



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0177 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis

Livro n°

Visto

LEI Nº 2977

De 13 de Abril de 1998

Autoriza o Município de Orlandia a celebrar convênio com a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Prof. Alcídio de Souza Prado, e dá outras providências.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Orlandia, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual Prof. Alcídio de Souza Prado, de Orlandia, para implantar e funcionar o Curso Supletivo de Ensino Médio para desempregados e empregados com risco de desemprego, residentes no município de Orlandia e que não estejam matriculados em cursos similares, pelo prazo de 18 meses a contar de 01 de março de 1998.

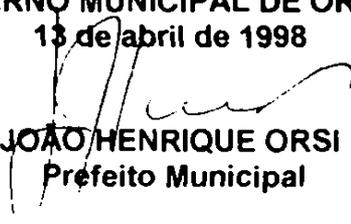
ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica aprovado junto a Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

ARTIGO 3º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 48, parágrafo 1º, item I, da Lei Complementar nº 4320.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

13 de abril de 1998


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 018/98
Projeto de Lei nº 2.823